



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.863/2018

Suspende férias de servidor em razão de necessidade imperiosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que as férias do servidor PATRICIO CIPRIANO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Jurídico, foram concedidas para o mês de maio de 2018;

CONSIDERANDO os motivos expostos pela Assessoria Jurídica através o Memorando nº 017/2018, para solicitação da suspensão das férias do sobredito servidor, que culminou na autorização do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão, bem como que o retorno do servidor a função é de fundamental importância ao interesse do serviço público.

CONSIDERANDO a anuência do servidor na suspensão do gozo de suas férias e a inexistência de substituto legal na Assessoria Jurídica para realizar os procedimentos necessários;

COSIDERANDO a necessidade imperiosa da realização de atividades como emissão de pareceres jurídicos em Processos Administrativos deflagrados pelo Município, além, principalmente, da necessidade de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, na qual este servidor foi nomeado como Presidente pela Portaria nº 1.834/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende as férias do servidor **PATRICIO CIPRIANO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº 12.708, portador da CI/RG nº 1.616.770 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 087.824.577-43, filho de Ademir Cipriano e Maria do Carmo Sopeletti Cipriano, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 323, Bairro São Sebastião, Município de Rio Bananal/ES, **no período de 02 a 25 de maio de 2018**, tendo em vista o interesse público relevante.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria, através de cópia, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

adotar demais procedimentos cabíveis para que este período de férias remanescente seja gozado em outra oportunidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2018.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal